



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto Nº 207

E.MAIL: prefeiturabeneditinos@gmail.com

FONE: (86) 3269 1482



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 006/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (EDIFICAÇÕES TERRENOS PRÉDIOS PÚBLICOS ETC..) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO - ME**, CNPJ: 17.795.218/0001-82, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa: **GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO - ME**, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ: 17.795.218/0001-82, com endereço à Av. 29 de Julho, s/n, Bairro: Urbano, CEP:64.375-000, São Felix do Piauí, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação do serviço de Atualização do Cadastro Imobiliário (edificações, Terrenos, prédios, públicos, etc.) na sede do município de Beneditinos-PI, conforme anexo da Dispensa acima mencionada, de acordo com a proposta de Preço apresentada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **006/2015**, cujo resultado foi homologado em 26/06/2015, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



BENEDITINOS
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto Nº 207

E.MAIL: prefeiturabeneditinos@gmail.com

FONE: (86) 3269 1482



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2015- tendo como Fonte de Recursos (FPM e outros Recursos Próprios da Prefeitura) com valor previsto **R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)** condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. A *CONTRATADA* deverá prestar o serviço no Município de Beneditinos, no período de 90 (noventa) dias, nesta cidade de Beneditinos, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor cada, em correspondência com os serviços efetivamente prestados, e até o patamar quantitativo limite estipulado nesta dispensa, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS A duração do contrato será da data de sua assinatura até completar 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 006/2015, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 006/2015 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 006/2015.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará à execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI**

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto Nº 207

E.MAIL: prefeiturabeneditinos@gmail.com

FONE: (86) 3269 1482



CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2015 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Beneditinos – PI, 26 de Junho de 2015.

Aarão Cruz Mendes
-Prefeito Municipal-

GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 17.795.218/0001-82
Empresa Contratada

TESTEMUNHA 01
R.G. nº
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02
R.G. nº
C.P.F. n



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto N° 207
E.MAIL: prefeiturabeneditinos@gmail.com
FONE: (86) 3269 1482



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Licitante: GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 17.795.218/0001-82

Objeto: Contratação de Empresa para prestação do serviço de Atualização do Cadastro Imobiliário (edificações Terrenos prédios públicos etc..) na sede do município de Beneditinos-PI.

Processo: Dispensa de Licitação n° 006/2015

Prezado Senhor,

Pela presente fica autorizado a realizar do serviço objeto da Inexigibilidade em tela.

Beneditinos (PI), 26 de Junho de 2015.

AUTORIZAMOS:

AARÃO CRUZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONADA.

GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 17.795.218/0001-82

Empresa Contratada